



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PROTOCOLADO
Sob. nº. 18129
11/2018
@Souza
SETOR DE PROTOCOLO

Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

VAGALUME INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ 18. 747. 757/0001-09, com sede na Rua o Rita de Araújo Lima, 14 "loja 2", bairro Santo Antônio, Jaboticatubas/MG, por seu procurador *in fine*, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa senhoria, a fim de **IMPUGNAR**

os termos do Edital em referência ao lote II, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital pelo site do município.

Inicialmente a empresa vem justificar que apresenta esta 2ª impugnação tendo em vista que foi acatado parcialmente a 1ª para aceitar a participação da mesma empresa nos dois lotes.

Ao compulsar o edital de convocação para o certame verificou os seguinte equívoco em relação ao item locação de software:

Consta do edital (anexo I termo de referência, III, pag 20 do edital) que a empresa que participar do certame para o lote I não poderá participar do certame para o lote II:

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DE SOFTWARE

12.1. O Pregoeiro exigirá que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na concorrência ao lote 2 apresente, imediatamente após a classificação provisória, uma amostra do seu software para a comissão de licitação.

12.2. A apresentação da amostra de software mencionada no item anterior deverá ser realizada presencialmente, em local definido pelo Pregoeiro.

12.3. Todos os participantes do certame poderão comparecer à apresentação da amostra de software mencionada no item 12.1.

12.4. O software do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá conter em sua base de dados um quantitativo de pontos de iluminação pública maior ou igual a 30% do total de pontos de Iluminação Pública do município licitante, todos georreferenciados e com foto associada, para que sejam demonstrados em conjunto com as funcionalidades do sistema.

12.5. O software do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá atender a, no mínimo, 95% das funcionalidades descritas no presente Termo de Referência.

Rua Rita de Araújo Lima, 14 loja 2, bairro Santo Antônio

Jaboticatubas-MG

CEP 35.830-000

Telefones: (31) 3683 1833 3683 1825 3683 1766 3683 1820 0800 033 1825

Email: comercial@vagalumeiluminacao.com

Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda

12.6. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá trazer um smartphone ou um tablet para demonstrar as funcionalidades de mobilidade de seu software.

12.7. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá trazer um computador portátil ou notebook para demonstrar as funcionalidades relativas ao módulo Internet de seu software.

12.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não apresente o seu software para a comissão de licitação, sua proposta será desclassificada.

12.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atenda às exigências dos itens 12.4, 12.5, 12.6 e 12.7, sua proposta será desclassificada.

Por se tratar de serviços com características específicas de cada software, porém, que uns em relação a outros são tão eficazes para a prestação dos serviços de interesse do município de Santa Luzia, a especificação de características específicas de um determinado software pode direcionar a licitação, como *in casu*.

Destacamos que **temos certeza que esta douda comissão de licitação foi induzida a erro** editando termo de referência que direciona a licitação a determinadas empresas, como verificamos que o termo de referencia em relação ao item Software foi coletado da empresa TOTALCAD ou GLOBALCAD (são a mesma), devido a detalhes de específicos do software desta empresa, contudo, estas peculiaridades não aumentam ou diminui a eficiência dos demais softwares.

O termo de referencia por exemplo exige layouts, forma e disposição de onde deve estar as funcionalidade, que variam de um software para outro, portanto, direciona aos softwares das empresas supra mencionadas, como a titulo exemplificativo se transcreve:

6.1.6. *O aplicativo mobile também deve permitir, para cada ordem de serviço mencionada no item 6.1.5, a coleta da assinatura do técnico responsável. **O técnico assina desenhando sobre a tela com seu dedo.***

OBS(o técnico pode assinar por senha que já esta logado)

6.1.8. ***A camada inferior do mapa** mencionado no item 6.1.7 deve mostrar o desenho e nome dos logradouros, de forma a melhor orientar o técnico.*

OBS indicação de layouts

6.1.10. *O aplicativo deve oferecer opção de guiar o usuário até a localização geográfica do local de atendimento, podendo, para tal, abrir um aplicativo externo de navegação, **fornecido por terceiros.***

OBS (se vai usar aplicativos de terceiros não funcionabilidade do mesmo)

6.1.11. *Após obter qualquer uma das fotos mencionadas no item 6.1.5, **o aplicativo deve mostrá-las em miniatura, no corpo da ordem de serviço,** junto às demais informações, para facilitar a visualização.*

OBS: Layout específico



Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda

6.2.2. Na tela de login (acesso), o sistema deve permitir que o usuário opte por permanecer conectado. Quando essa opção estiver verificada, o sistema não deverá solicitar a senha do usuário em futuros acessos, desde que tais acessos sejam feitos através do mesmo navegador.

OBS: Layout específico

6.2.3.1. O sistema deve permitir ao usuário adicionar, remover e editar pontos de iluminação, de forma a manter o parque atualizado. Para cada ponto de iluminação, o módulo deve permitir, no mínimo, o registro de:

Foto do ponto de iluminação

Coordenada geográfica do ponto de iluminação

Endereço do ponto de iluminação

Número da plaqueta identificadora do poste

Tipo e potência da lâmpada

Tipo da luminária

Tipo e altura/esforço do poste

Tipo do braço

OBS não são atribuições dos usuários e sim da empresa de manutenção a inclusão de dados técnicos

6.2.4.4. O sistema também deve possuir um relatório que permita consolidar os pontos de iluminação por certos critérios. A tabela abaixo, por exemplo, consolida os pontos pelos critérios Tipo Lâmpada e Potência.

Tipo Lâmpada Potência Quantidade Consumo (kWh)

Sódio 70W 13.000 400.000 Mercúrio 80W 500 16.000

Os critérios de consolidação são chamados de dimensões, enquanto os campos que realizam cálculos como soma, média, etc., são chamados de medidas. No exemplo, Tipo Lâmpada e Potência são dimensões, enquanto Quantidade e Consumo (kWh) são medidas.

OBS (nomes específicos e dados por cada software)

Estes foram alguns exemplos a título exemplificativo, sendo que vários outros estão inseridos de forma a impedir a competitividade e consequentemente o aumento do custo para administração.

Importante destacar que o software que fornecemos atende diversos municípios com precisão e que podemos adequá-lo da forma que a administração precisar.

Acerca da matéria, colaciono trecho do voto do Conselheiro Cláudio Terrão, proferido no julgamento do Recurso Ordinário nº 958.314:

É que, ainda que a lei não vede expressamente que a Administração exija dos licitantes, no pregão, a apresentação de amostras durante a sessão de julgamento, tal conduta ofende o princípio da competitividade, sendo esse, inclusive, o entendimento da doutrina e da jurisprudência pátrias, segundo as quais, referida cláusula mostra-se restritiva por onerar excessivamente os demais concorrentes, inibindo a participação de eventuais interessados.

...



Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda

Sobreleva notar que este Tribunal de Contas já se posicionou nesse sentido quando do exame das Denúncias nº 812278 e 800679, pela Segunda Câmara, nas Sessões de 18/10/12 e 6/12/12, respectivamente.

Diante da necessidade da administração de aumentar a competitividade reduzindo os custos e, ainda, evitando o direcionamento a determinados licitantes que determine um prazo para adequação do sistema as exigências da administração. Deve ainda retirar exigências de layouts específicos e ou características que direcionem a determinado software.

Prudente e justo, como acontece comumente neste tipo de licitação, que a empresa vencedora apresente o software em até 10 dias contados da data do certâmen, reduzindo para no 70% das funcionalidades e no ato da entrega esteja com 100% das funcionalidades, sendo que o edital exige 95% em seu item 12.5 do termo de referencia.

Tais exigências fere o direito da livre concorrência das participantes, direciona e diminui a competitividade, aumentando os custos para administração, devendo as mesmas serem retirada do edital ou no mínimo alterada.

Como se trata de apresentação que necessita de pessoa técnica para faz-la faz-se necessário que a administração designe ao final do certame um prazo de pelo menos 10 dias para a empresa vencedora agendar a demonstração, caso contrário também reduziria a disputa e aumentaria os custos para a administração.

Diante do exposto, requer seja alterado o item 12.5 (12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DE SOFTWARE) para exigir o mínimo de 70% das funcionalidades e 100% na entrega do produto. Que seja designado data para apresentação do software em até 10 dias da data do certame.

Procuração e contrato social já constam no processo licitatório.

Nestes Termos. P. Deferimento

Jaboticatubas, 09 de novembro de 2018



Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda

Racy Araújo Andrade

OAB/MG 135008

18.747.757/0001-09

VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
ELÉTRICA LTDA - EPP

RUA CONEGO ACACIO, 110 - LETRA C
CASA S. ESTOR. CONCEIÇÃO
JABOTICATUBAS - SP - CEP 13500-000